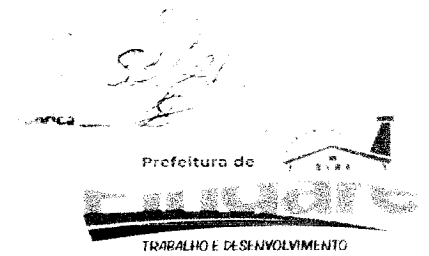




PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

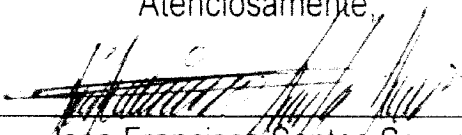


Senhor Contador,

Solicito informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2021, para **ADESÃO DA ATA**, cujo o objeto e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniforme e de equipamentos atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim.

Pindaré Mirim – MA, 11 de outubro 2021.

Atenciosamente,



José Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração
José Francisco Santos Sousa
Secretário de Administração
Portaria 13/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniforme e de equipamentos atendendo as necessidades da Prefeitura de Pindaré Mirim-MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

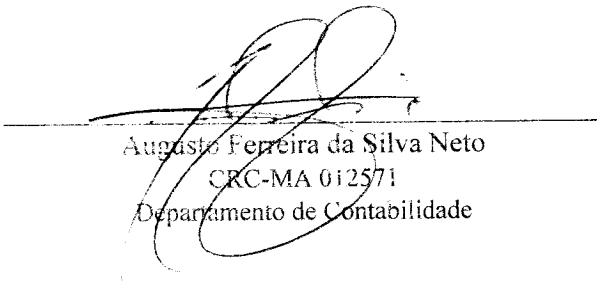
12.04 – Sec.de Administração –SECA

11.122.0046.2003.0060 – Manut.Func. da Sec. de Administração

99.99.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim /MA, 11 de outubro de 2021.



Augusto Ferreira da Silva Neto
CRC-MA 012571
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, DE UNIFORME E DE EQUIPAMENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM.

Na qualidade de Secretária de Administração, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 11 de outubro de 2021.

Atenciosamente,



José Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração